



**PROJETO DE LEI Nº 90, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CONCEDE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI**

Art. 1º Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a cada servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 FR 10000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de novembro de 2017.

**JONECIR SOARES**

Presidente

[assinado digitalmente]

**JOSÉ ANTONIO STOKLOSA  
SOHN**

Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

**JOSÉ MARIA CALDEIRA**

1º Secretário  
[assinado digitalmente]

**THOMAZ WILLIAN P.**

2º Secretário  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

Projeto de Lei nº 90/2017, concede abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá/SC, e dá outras providências.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 90/2017

Senhora Vereadora; e  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do Poder Legislativo para conceder abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá.

Para concessão do abono considerou-se, entre outros fatores:

- a) o desempenho e dedicação ao trabalho dos servidores;
- b) o fato de, estatisticamente, no período da temporada o preço dos gêneros de primeira necessidade sofrerem aumento no comércio local; e
- c) a possibilidade dos servidores públicos terem um auxílio financeiro por ocasião das festas natalinas.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para que até a data de pagamento do mês de dezembro possamos disponibilizar esse abono aos servidores públicos desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de novembro de 2017.

JONECIR SOARES  
Presidente  
[assinado digitalmente]

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

JOSÉ MARIA CALDEIRA  
1º Secretário  
[assinado digitalmente]

THOMAZ WILLIAN P. SOHN  
2º Secretário  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>